



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano • Nº 4668

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto nº 816/2022** - Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta tipificada na Legislação Municipal - Lei Complementar nº 008/2003.
- **Decreto nº 817/2022** - Determina o afastamento preventivo de servidor público, mediante Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### **DECRETO Nº. 816/2022**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL  
CONDUTA TIPIFICADA NA LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº  
008/2003.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 145, 146 e §§, combinados com os artigos 129, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, para apurar possível conduta tipificada no artigo 129, incisos IV e V da Lei Complementar 008/2003 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), como improbidade administrativa e incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, praticada por servidor público municipal.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 381/2021, de 05 de julho de 2021, formada pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados, conduzirá os trabalhos para apuração dos fatos.

- **Euziléia Souza Ribeiro – Professora PI**
- **Jhones Felix dos Santos – Auxiliar Administrativo;**
- **Darci de Carvalho Ferreira - Auxiliar de serviços gerais.**

**Art. 3º** - A Comissão deverá pautar suas atividades nas normas do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 008, de 06 de



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

janeiro de 2003, bem como, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a pratica dos atos processuais.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 817/2022**

**DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE  
SERVIDOR PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 144 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o afastamento preventivo do servidor Manoel Alves Martins, matrícula 607600, como medida cautelar, tendo em vista as circunstâncias do caso, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/22, a fim de que o servidor não venha influenciar na apuração da suposta irregularidade, em conformidade com o artigo 144 da Lei Complementar nº 008/2003.

**Art. 2º** - O prazo do afastamento é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.